



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## LEI Nº. 475 /2015

**Súmula:** Dispõe sobre a atualização salarial dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Jundiá do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGIDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder atualização salarial de 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos percentual) aos servidores efetivos, comissionados e funções gratificadas do quadro geral de servidores do legislativo, regulamentados pela Lei Complementar 002/2011 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/Pr, tendo como base a variação do IPCA/IBGE e compreendido o período de 1 de abril de 2014 a 31 de abril de 2015.

**Art. 2º** Não se aplica a reposição salarial de que trata o artigo 1º desta lei:

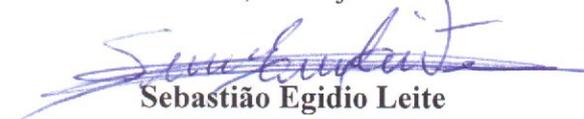
I – aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional fixado pelo governo federal, porque estes já se encontram reajustados por força da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

**Art. 3º** Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar 002/2011 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

**Art. 4º** A atualização e a reposição inflacionária dos salários dos servidores será realizada anualmente, ficando definido como data base para análise do índice inflacionário o mês de abril de cada ano, cujo vencimento será concedido todo primeiro de maio subsequente à atualização, respeitada a dotação orçamentária vigente ao período da atualização.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 2015.

Jundiá do Sul, 21 de julho de 2015.

  
**Sebastião Egidio Leite**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
data 28 de julho de 2015  
edição 1375  
ng B7